



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 190 de 14 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, Proposta Nº 13847.151000/1130-01 do município de Novo Santo Antônio, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II - A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III - A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

IV - A Proposição Operacional da CIR Norte Araguaia Karajá Nº 006, de 10 de outubro de 2013, referente à Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Proposta Nº 13847.151000/1130-01 do município de Novo Santo Antônio, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do estado de Mato Grosso.

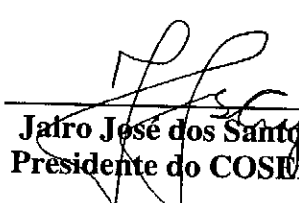
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, Proposta Nº 13847.151000/1130-01, CNES: 6540376, Unidade Descentralizada de Reabilitação e CNES: 7266006, Unidade Descentralizada de Reabilitação do município de Novo Santo Antônio, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do estado de **Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2013. ♦


Jorge Araújo Lafeta Neto
Presidente da CIB/MT


Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT

